



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024
PROCESSO Nº 021894/2024 – SMST**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46” (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 18.173,01 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e um centavo).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 02/12/2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00hs até 15:00hs (Horário de Brasília)

ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL), LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: contratacaodireta.boavista.rr@gmail.com

Contato Telefônico: (95) 3621-1756/1759

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a realização da **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento das propostas será: **MENOR PREÇO** por **ITEM**, a ser realizada as **09h:00 min.** (Horário de Brasília), no dia **02/12/2024**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 049/2024, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A **DISPENSA, na forma ELETRÔNICA** será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, será conduzida pelo (a) Agente de Contratação do Município de Boa Vista/RR, o(a) Sr(a) **AIPANA DE ALMEIDA NOBRE**, designado pelo Decreto 0429/P de 15 de março de 2023, publicado no DOM nº 0454 de 21 de março de 2023, com o auxílio da equipe de apoio Elton de Azevedo Salvador, designado pelo Decreto nº 004 – E de 16 de janeiro de 2024, publicado no DOM nº 6028, de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras.

Data da sessão: 02/12/2024.

Horário da Fase de Lances: 09:00hs às 15:00hs (Horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço/por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46” (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br. 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 82 do Decreto Municipal 049, de 2024. 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme art. 4º § 2 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 e § 1º inciso III art. 3º, do Decreto Municipal 049, de 2024.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 82 do Decreto Municipal 049, de 2024.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no **Termo de Referência anexo I deste Aviso de Contratação Direta** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no art.100, do Decreto Municipal 049, de 2024;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Termo de Referência anexo I deste Aviso de Contratação Direta**

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. à 8.1.2.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

8.1.2. a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fr cassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Elaborado:

Assinatura Eletrônica
André Nóbrega Ferreira Lima
Técnico/SMLIC
Mat. 848194

Ratificado:

Assinatura Eletrônica
Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e
Compras/SMLIC

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.
- 1.2. Sugere-se a adoção da modalidade **DISPENSA**, conforme art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021 na forma ELETRÔNICA.
- 1.3. A licitação será exclusiva para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, e serão concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério: menor preço; **por ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme inciso XXIII do caput do art. 6º c/c § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 049/2024, e demais normas correlatas.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46" (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST**.
- 3.2. As especificações, unidades e quantidades do presente objeto estão descritas no Anexo I deste Termo;
- 3.3. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 049/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da justificativa da necessidade do objeto e dos quantitativos:

Dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito está inserido o Centro de Comando e Operações – CECOP, onde foi implantada a Central de Monitoramento que proporciona o videomonitoramento de todas as 90 (noventa) câmeras instaladas no Município, propiciando respostas imediatas em ocorrências e incidentes e até mesmo percepção antecipada de situações através de disparo de eventos como por exemplo uma câmera que pode ser aberta de forma automática na tela do operador, análise de atividade suspeita de vadiagem, dentre

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

outros serviços, contribuindo para geração de resposta eficaz à resolução de eventos e apoio a operações da Segurança Pública. A Central de Monitoramento é composta por Softwares de Monitoramento e Gestão da Solução, monitores LED, Vídeo Walls e joysticks de operação de vídeo. Atualmente temos seis telões (vídeo walls), sendo que um apresenta problemas de funcionamento, o qual será substituído, e no final teremos o total de oito telões para comportar mais dezesseis imagens de câmeras.

4.2. No que pese o planejamento das contratações e o fluxo dos processos, bem como a exigência de declaração de que o objeto a ser licitado consta do plano de contratação anual (PCA), prevista no art. 26, II do Decreto Municipal nº 049/2024, **DESTACO** que o objeto da presente demanda não possui previsão em Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), isso porque, ele encontra-se em fase de planejamento e elaboração por esta secretaria, com fulcro e observância ao Ofício nº 7121/2024/GAB/SMLIC.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta envolve a aquisição de material permanente, para fins de atendimento às necessidades institucionais, com o fim de suprir a demanda do **Centro de Comando e Operações – CECOP**. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora a licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	412074	Vídeo Wall. (Aquisição e Instalação em painel de monitoramento existente). Tela: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Painel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1. Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm; Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg; Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%; Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido; Certificação e conformidade: EMCFCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015 EN55024:2010 ou EN 55035:2017VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador: KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1CCC (China): GB4943.1-2011PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1SASO (Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252KC (Coreia): K 60950-1EAC (Rússia): EAC+IEC60950-1INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cUL TUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE. Marca e Modelo de Vídeo Wall utilizado como base: Samsung VMB-U de	UND	03

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

		46" LH46VMBUBGBXZD		
02	341261	Suporte de parede com as seguintes características: Suporte com inclinação (TILT): Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/ instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem: 7,56 Kg; Garantia: 01 ano. Marca e Modelo do suporte de Video Wall utilizado como base: ELG, LVW02-46F.	UND	03
03	435791	Cabo HDMI 2.0 Ultra HD 4K com as seguintes características: Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0 Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações: sRGB/YCbrCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCMBlu-Ray e HD DVD com resolução máxima. O equipamento deverá ser entregue instalado e funcionando em nosso painel de monitoramento já existente, não é descartada a necessidade de realocação das telas (6 unidades) existentes no painel afim de existir a simetria na disposição das telas do painel. Marca e Modelo do CABO HDMI utilizado como base: Marca: CHIPSCE PIX, Modelo: 018-1520	UND	03

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Subcontratação:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da quantidade a ser contratada e a baixa complexidade. A subcontratação envolve custos adicionais, e para uma quantidade baixa de itens a serem contratados, não é viável a subcontratação.

6.2. Da garantia contratual:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, isso porque, no que pese mencionada garantia poder ser exigida, em cada caso, a critério da autoridade competente, o contexto e objeto da presente demanda não a viabiliza, pelas razões enumeradas a seguir:

6.2.1.1. A exigência de garantia de contratação no presente caso pode aumentar os custos para os licitantes, incluindo taxas de seguro ou depósitos bancários. Eliminar essa exigência pode reduzir esses custos.

6.2.1.2. A não exigência de garantia pode estimular a participação de um maior número de empresas na licitação, resultando em uma concorrência mais robusta e potencialmente melhores propostas.

6.3. Das condições das propostas:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.3.2. A Proposta terá sua validade mínima de 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da entrega e recebimento do objeto:

7.1.1. O prazo para entrega do objeto será iniciado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

a) Os dias úteis serão compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, as razões respectivas, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A entrega do objeto será integral.

7.1.4. A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante;

7.1.5. O transporte do objeto até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante;

7.1.6. O objeto fornecido deverá atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.1.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto entregue, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.1.8. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 18 ao 24 do Decreto Municipal nº 049/2024);

7.1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.15. O local da entrega será na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de março CEP: 69.305-294 Boa Vista/RR.

7.2. Da validade/ garantia do produto:

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

7.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

7.2.3.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada do equipamento, constados da Notificação mencionada no item 7.2.3.

7.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

7.2.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

7.2.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Vigência e condições do contrato:

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.1.1.1. A Assinatura do Contrato deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

8.1.1.2. O **prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano** de sua assinatura, com início da vigência a contar da assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.1.2. Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

8.1.2.1. As obrigações da Contratante estão previstas na minuta do contrato;

8.1.2.2. As obrigações da Contratada estão previstas na minuta do contrato.

8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas:

8.1.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de **0,25% (zero vinte e cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1.3.1, de **7% a 10%** do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de **5 % a 10%** do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **3% a 5%** do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **1% a 2%** do valor do Contrato.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **8.1.3.1**, a multa será de **3% a 5%** do valor do Contrato.

8.1.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.1.3.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.3.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.1.3.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.3.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.3.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.1.3.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.2. Extinção Contratual:

8.2.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas adotadas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. Das alterações:

8.3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2024);

8.3.5. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4. Da fiscalização do contrato:

8.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

8.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

8.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.4.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 18 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

8.4.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 049/2024.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação:

9.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 134 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024;

9.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento;

9.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55;

9.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7.1 Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

9.1.7.1.1. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

9.1.8. Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Do prazo e forma pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA para correção monetária.

9.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portallicitacao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

9.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.2.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Do Reajuste em Sentido Estrito:

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica;

9.3.3. Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3.4. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

9.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

9.3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.3.10. O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: Não será admitida a participação de pessoa física, tendo em vista que em razão do baixo valor a dispensa será exclusiva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

10.1.2.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.2) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.3) Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b.5) O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

c) Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

e) Apresentação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.4. Das Declarações:

a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);

b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);

c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

10.1.5.1. Do Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)

a) Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tem em vista que a aquisição de materiais permanente não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)

a) Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:

a.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

a.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

a.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

a.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

a.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

a.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I) ata de fundação;

II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

a.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.5.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:

a) A licitação será exclusiva para participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, tendo em vista o valor estimado da contratação, e serão concedidos os benefícios constantes no artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1) A obtenção de benefícios a que se refere a **alínea “a”** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a.2) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na **alínea “a.1”**.

a.3) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo é de R\$ 18.173,01 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e um centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0215

Funcional Programática: 06 122 0066 2235

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

Fonte de Recurso: Próprio

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

Boa Vista, 12 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica

Lúcio Leite Guimarães

Matrícula 28035

Coordenador de Administração, Planejamento e Projetos - CAPP

Aprovado:

Assinatura Eletrônica

Felipe de Souza Menezes

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

ANEXO I

GRUPO						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	412074	TELA: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Pannel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1. Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm; Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg; Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%; Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido; Certificação e conformidade: EMCFCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015 EN55024:2010 ou EN 55035:2017VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador: KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1CCC (China): GB4943.1-2011PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1SASO (Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252KC (Coreia): K 60950-IEAC (Rússia): EAC+IEC60950-1INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cULTUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE.	UND	03	5.382,36	16.147,08
02	341261	SUPORTE COM INCLINAÇÃO (TILT): Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/	UND	03	543,70	1.631,10

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

		instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem: 7,56 Kg; Garantia: 01 ano.				
03	435791	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0 Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações: sRGB/YCbrCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCMBlu-Ray e HD DVD com resolução máxima.	UND	03	131,61	394,83
VALOR TOTAL						18.173,01

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº..... SSP/RR e CPF nº, residente e do....., nº, bairro....., nesta capital, com a interveniência da, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 021894/2024 - SMST** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 00000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46” (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELA: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Painel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1. Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm; Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg;	412074	UND.			

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

	Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%; Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido; Certificação e conformidade: EMC FCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015 EN55024:2010 ou EN 55035:2017 VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador: KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015 CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012 GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1 CCC (China): GB4943.1-2011 PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1 NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998 IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1 SASO (Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1 BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252 KC (Coreia): K 60950-1 EAC (Rússia): EAC+IEC60950-1 INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1 BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1 RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1 UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cUL TUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE.				
02	SUORTE COM INCLINAÇÃO (TILT); Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/ instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem: 7,56 Kg; Garantia: 01 ano.	341261	UND.		
03	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0 Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações: sRGB/YCbCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima.	435791	UND.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.173,01 (dezoito mil, cento e setenta e três reais e um centavo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de **0,25% (zero vinte e cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

2. O atraso superior a ____ (____) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **7% (sete por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o do valor do Contratado.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **3% (três por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contratado.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **1% (um por cento) a 2% (dois por cento)** do valor do Contratado.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de **3% (três por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contratado, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas adotadas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1501

Fonte de Recursos: 001 (recurso próprio)

Programa de Trabalho: 06.122.0067.222.40

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 049/2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 021894/2024-SMST

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS TELAS (VÍDEO WALL) DE 46" (POLEGADAS) PARA ATENDER O CENTRO DE COMANDO E OPERAÇÕES – CECOP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO – SMST.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	412074	TELA: Tamanho diagonal (polegadas) 46"; Resolução: 1.920 x 1.080; Brilho Máx: 500 nit; Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical): 178/178; Gama de cores: 72 %; Varredura horizontal: 62,7~72,3 kHz; Varredura vertical: 57~63 Hz; Operação: ininterrupto; Tipo de Painel: IPS; Contraste: 1.200:1; Tempo de Resposta: 8 ms; Opacidade do vidro: 25 %; Frequência máxima de pixels: 82 MHz; Contraste Dinâmico: 45.000:1. Conectividade: Entrada HDMI:2; Entrada DP:1; Entrada DVI: Sim; Versão do HDMI: 2; Versão do DP: 1.2; Versão do HDCP: 2.2; USB: 1; IR: Sim; Audio In: Sim; Saída de áudio: Mini Jack estéreo; Saída de vídeo: Sim; Saída de alimentação: Não; Entrada RS232: Sim; Saída RS232: Mini Jack estéreo; Entrada RJ45: Sim Alimentação: Fonte de Alimentação:100-240 Vca 50/60 Hz; Consumo de energia (quando ligado): 160 W; Consumo de energia (stand-by): 0,5 W; Dimensões: Dimensão s/ embalagem LxAxP: 1.022 x 577 x 69,9 mm; Embalagem (LxAxP, mm):1.193 x 719 x 257 mm; Peso: Peso do produto s/ embalagem: 15,7 kg; Peso Bruto (Kg): 22,2 kg; Condições de operação: Temperatura: 0 °C ~ 40 °C; Umidade: 10 ~ 90%; Especificação mecânica: Suporte VESA (mm): 600 x 400 mm; Largura da borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B); Material da moldura: Polido; Certificação e conformidade: EMC/FCC (EUA) Parte 15, Subparte B Classe ACE (Europa): EN55032: 2012 ou 2015 EN55024:2010 ou EN 55035:2017VCCI (Japão): VCCI CISPR32:2016 Classe BKCC/EK (Coreia): Sintonizador: KN13/KN20Tunerless: KN22/KN24BSMI (Taiwan): CNS13438 (ITE EMI) Classe A/CNS14336-1 (segurança ITE)/CNS15663 (RoHS) C-Tick (Austrália): AS/NZS CISPR32:2015CCC (China): GB/T9254-2008, GB17625.1-2012GOST (Rússia/CIS): ROCT CISPR 24-2013/ROCT CISPR 22:2005. Segurança CB (Europa): IEC60950-1/EN60950-1CCC (China): GB4943.1-2011PSB (Singapura): PSB+IEC60950-1NOM (México): Sem sintonizador: NOM-019-SCFI-1998IRAM (Argentina): IRAM+IEC60950-1SASO	UND	03	R\$	R\$

Secretaria Municipal de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por ANDRE NOBREGA FERREIRA LIMA em 25/11/2024 às 09:11

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO em 25/11/2024 às 09:06

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 902745EBB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA (UASG: 980301)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2024

		(Arábia Saudita): SASO+IEC60950-1BIS (Índia): IEC60950-1/IS13252KC (Coreia): K 60950-1EAC (Rússia): EAC+IEC60950-1INMETRO (Brasil): INMETRO+IEC60950-1BSMI (Taiwan): BSMI+IEC60950-1RCM (Austrália): IEC60950-1/AS/NZS 60950-1UL (EUA): cUL60950-1 CSA (Canadá): cULTUV (Alemanha): CENEMKO (Noruega): CE.				
02	341261	SUPORTE COM INCLINAÇÃO (TILT); Local de instalação: Parede; Distância mínima da parede: 60 mm; Distância máxima da parede: 202 mm; Cor: Preto; Material: Aço carbono; Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática; Engate antifurto; sistema de afastamento da parede para acesso aos cabos e conectores; Compatibilidade: Polegadas compatíveis: 37" a 70"; Carga máxima: até 45 Kg; Furação VESA (HxV): 200x200, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm; Conteúdo da Embalagem: 01 Suporte Videowall, Acessórios p/ instalação da TV no suporte, Acessórios p/ instalação do suporte na parede, Manual de instruções, Termo de garantia; Dimensões da embalagem (LxAxP): 112 x 102 x 980 mm; Peso com embalagem:7,56 Kg; Garantia: 01 ano.	UND	03	R\$	R\$
03	435791	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD Cor: Preto; Comprimento: 15m; Compatibilidade: TVs LED, LCD, Plasma, Blue-Ray, Video games, Notebooks, Filmadoras digitais; Indicação de Uso : HDMI Versão 2.0 Filtro: Sim; Material: Plástico e Metal; Resolução: Até 2160p; Especificações:sRGB/YCbrCr-4.2/4:4:4 Áudio 24bit,192Khz, 8 canais LPCMBlu-Ray e HD DVD com resolução máxima.	UND	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :

